



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina  
Comarca de Itapoá

1ª Vara da Comarca de Itapoá

## PORTARIA N. 2/2019

**Dispõe sobre os documentos necessários para requerimento de inscrição no cadastro de pessoas habilitadas à adoção de crianças ou adolescentes.**

**O Doutor WALTER SANTIN JUNIOR, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Itapoá, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990).

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatização a respeito da documentação que deve acompanhar os pedidos de habilitação no cadastro de pessoas interessadas na adoção de crianças ou adolescentes, com fulcro nos artigos 29, 50, §2º, 152 e 197-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como no art. 320 do Código de Processo Civil,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O requerimento de inscrição no cadastro de pessoas habilitadas à adoção de crianças e adolescentes deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada de Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Fotocópia autenticada de certidão de casamento; ou certidão de nascimento, se solteiro; ou declaração de união estável, assinada por, no mínimo, duas (02) testemunhas idôneas, com integral qualificação e firmas reconhecidas dos declarantes;
- c) Declarações ou comprovantes de renda e de domicílio;



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina  
Comarca de Itapoá

1ª Vara da Comarca de Itapoá

d) Certidão negativa de distribuição cível e certidões de antecedentes criminais da justiça estadual e federal. Se positiva a certidão, também deverá ser apresentada certidão explicativa;

e) Fotografias da parte interessada, de seus familiares (pais, avós, irmãos, tios etc.) e de sua residência (ambiente interno e externo). As fotografias deverão ser legendadas, individualizando cada pessoa pelo nome;

f) Atestado médico de sanidade física e mental, este firmado por médico psiquiatra;

**Art. 2º** Após o protocolo do pedido de habilitação, a parte interessada deverá comparecer para entrevista com a assistente social deste Juízo, que deverá ser previamente agendada, nos termos do art. 197-C do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** A parte interessada deverá apresentar, no decorrer do procedimento, o certificado de participação no curso de capacitação para adoção, a ser oferecido pela Justiça da Infância e da Juventude, incluindo a que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, de crianças ou adolescentes com deficiência, com doenças crônicas ou com necessidades específicas de saúde, e de grupo de irmãos, nos termos do art. 197-C, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** A parte interessada deverá comunicar este Juízo qualquer alteração superveniente em seu estado civil, telefone, endereço residencial ou eletrônico, sob pena de extinção e arquivamento do procedimento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se a Assistente Social Forense com atribuições nesta comarca, para ciência e orientação aos jurisdicionados.



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina  
Comarca de Itapoá

1ª Vara da Comarca de Itapoá

---

Afixe-se no local de costume.  
Remeta-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Itapoá, 2 de outubro de 2019.

**WALTER SANTIN JUNIOR**  
Juiz de Direito